



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia oito de feverei
2. ro de mil novecentos e oitenta e cinco (8.2.1985), nesta ci-
3. dade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelen-
4. tíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro
5. Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucena Caval-
6. cantí, Juiz de Direito: Doutor Francisco Rodrigues dos San-
7. tos; Juiz Federal, Doutor Adauto José de Mello; Juristas:-
8. Doutor Romualdo Marques Costa e Doutor Edmir da Boa Viagem
9. Domingues da Silva e o Procurador Regional Eleitoral, Dou-
10. tor Manoel de Oliveira Erhardt, comigo, Ivancil Constantino
11. da Silva, Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão.
12. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Exa. o Desembar-
13. gador Presidente leu o TELEX nº 36, de 7.2.85, do Desembar-
14. gador Evandro de Souza Neves, comunicando que naquela data
15. foi eleito e empossado no cargo de Presidente do TRE da Pa-
16. raíba. DESPACHO: "Lido em sessão. Agradeça-se." Ainda com a
17. palavra S.Exa. o Desembargador-Presidente, relatando o se-
18. guinte feito administrativo: PROCESSO nº 4156/85, Classe I,
19. procedente da 47ª zona - QUIPAPÁ. O Juiz Eleitoral comuni-
20. cando a este TRE o término do biênio do 2º Cartório e soli-
21. citando homologação do rodízio para o 1º Ofício, a cargo do
22. Escrivão SEVERINO RAMOS DE MORAIS ANDRADE, que também res-
23. ponde pelo 2º Cartório. DECISÃO: Por unanimidade de votos
24. resolveu o TRE homologar o rodízio, bem como os atos eleito-
25. rais anteriormente praticados pelo referido titular. Biênio
26. iniciado em 14.12.1984. Com a palavra o Des. Gabriel Lucena
27. Cavalcanti, trazendo a julgamento o PROCESSO nº 724/85, Clas-
28. se XIII. O Presidente do PDT solicitando o registro dos Di-
29. retórios Municipais de: GAMELEIRA, MACAPARANA, OLINDA, PAU-
30. DALHO, PAULISTA e RIBEIRÃO, do qual pedira vista em sessão
31. de 6.2.1985. Manifestou-se, S.Exa. o Desembargador Gabriel
32. Lucena Cavalcanti de acordo com o voto do Dr. Adauto José
33. de Mello, acolhendo preliminar da Procuradoria no sentido
34. de que todas as folhas das atas fossem autenticadas pelo Es-
35. crivão e visadas pelo Juiz Eleitoral. Por maioria de votos
36. foi desprezada a preliminar suscitada. Prosseguindo o julga-
37. mento, o Dr. Romualdo Marques Costa, Relator do feito, le-
38. vou à apreciação do Tribunal preliminar suscitada pela Pro-
39. curadoria no sentido de que deveria constar das atas o nome
40. do líder do Partido na Câmara Municipal. A preliminar foi
41. desprezada à unanimidade. Finalmente, decidiu o TRE, à unani-
42. midade de votos, deferir o registro dos Diretórios Municip-
43. ais de: Gameleira, Paulista, Paudalho e Olinda e converter
44. em diligência o julgamento com relação à Macaparana e Ribeir
45. ão para que, com relação ao 1º, fosse providenciada a elei

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

46. ção do Tesoureiro da C.Exec.,vez que o mesmo figura como
47. supl.do Diretório,bem como o/eleição de 3 novos supl.da
48. referida Comissão,pelos mesmos motivos,com relação ao 2º,
49. para que o Partido comprove,através do próprio Juiz,quan-
50. tos filiados existiam aptos para a Convenção.Decisão inde-
51. pendente de acórdão.C/a palavra o Des. Gabriel Lucena Ca-
52. valcanti, relatando o feito adiante descrito: PROCESSO nº
53. 734/85, Classe XIII. O Presidente do Diretório Regional
54. do PDT em Pernambuco solicitando o registro da 8a zona do
55. RECIFE. DECISÃO: Unanimemente, acolhendo preliminar do
56. Procurador Regional Eleitoral, resolveu o TRE converter o
57. julgamento em diligência para que o Partido providencie a
58. substituição das cópias das atas por estarem as mesmas i-
59. legíveis. Decisão independente de acórdão. Com a palavra
60. o Juiz, Dr. Adaucto José de Mello, relatando o seguinte
61. feito: PROCESSO nº 717/84, Classe XIII. O Presidente em
62. exercício do Diretório Regional do PMDB solicitando o re-
63. gistro do Diretório Municipal de SERRITA. DECISÃO: Por
64. unanimidade de votos e de acordo com o parecer da Procura-
65. doria Regional, decidiu o TRE deferir o pedido de regis-
66. tro, devendo ser apurada a responsabilidade do observador
67. eleitoral que não compareceu à Convenção. Com a palavra o
68. Dr. Romualdo Marques Costa, relatando o seguinte feito: -
69. PROCESSO nº 733/85, Classe XIII. O Presidente do Diretó-
70. rio Regional do PDT em Pernambuco solicitando o registro
71. do Diretório da 6a Zona do RECIFE. DECISÃO: Por unanimida-
72. de de votos resolveu o TRE, acolhendo preliminar suscita-
73. da pela Procuradoria, converter o julgamento em diligên-
74. cia, a fim de que o Partido providencie a substituição
75. das atas por serem elas ilegíveis. Decisão independente
76. de acórdão. Finalmente decidiu, o TRE, à unanimidade,aten-
77. dendo proposição formulada pelo Juiz Dr. Romualdo Marques
78. Costa,com adendo do Juiz,Dr.Edmir Domingues da Silva, no
79. sentido de ~~oficiar~~ aos Juizes Eleitorais a fim de que,an-
80. tes de colocarem o seu visto nas cópias das atas de Dire-
81. tórios partidários,verifiquem se as mesmas se encontram
82. perfeitamente legíveis,recomendando-se ainda que o visto
83. seja colocado em todas as folhas das respectivas cópias.-
84. Nada mais havendo a tratar,foi encerrada a sessão,do que,
85. para constar, eu, Diretor-Geral da
86. Secretaria, mandei lavrar a presente que vai devidamente
87. assinada.